



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 115/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

FABIANO KOGI TERANISI

RUA SETE DE SETEMBRO, 1.514 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.1106.315.1

Auto N.º: 2.009/2.022

Valor da Multa: 40,00 UFM

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Dt. Notif.: 03/06/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **11 de Julho de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações 117/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

BEATRIZ MORANDI ALCANTUD

RUA JOAQUIM BAPTISTA FILHO, 95 - VILA MARCONDES

Ref. Cadastral: 30.2.3.1706.322.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

REDENTOR GALLE

RUA JOAQUIM BAPTISTA FILHO, 85 - VILA MARCONDES

Ref. Cadastral: 30.2.3.1706.343.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDIR CORREA SANCHES

RUA AURÉLIO DE GODOY HUGO, 309 - VILA BRASIL

Ref. Cadastral: 30.2.3.504.665.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDO MARCIO CACCIARI

RUA AURÉLIO DE GODOY HUGO, 299 - VILA BRASIL

Ref. Cadastral: 30.2.3.504.677.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JUDITE DOS SANTOS THOMAZ

RUA AURÉLIO DE GODOY HUGO, 171 - VILA BRASIL

Ref. Cadastral: 30.2.3.504.797.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

BRUNA YURY HERNANDES THOMAZIN

RUA AURÉLIO DE GODOY HUGO, 83 - VILA BRASIL

Ref. Cadastral: 30.2.3.504.891.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

INACIO DOS SANTOS - "ESPOLIO"

RUA AURÉLIO DE GODOY HUGO, 11 - VILA BRASIL

Ref. Cadastral: 30.2.3.504.969.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VALDEVINO GREGÓRIO DA SILVA

RUA LUIZ JOSÉ DONZELLE, 69 - JARDIM ITATIAIA

Ref. Cadastral: 30.2.6.1512.116.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

CLAUDIO BERALDINELLI

RUA VALTER DONZELLI, 65 - JARDIM SANTA MÔNICA

Ref. Cadastral: 30.2.6.513.527.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

-----tablet-----

EDSON OCAMPOS DELILO

RUA HYGINO LANGHI, 312 EX. Nº 351 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1814.1042.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imóvel

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **11 de Julho de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1709**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 31.523/21, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
BBS9E66	A430032489	07/03/2022
EVF9270	A430033722	04/04/2022
DIK0327	V430100037	20/01/2022
QAZ8C59	K430480215	14/01/2022
CYA0673	P430017432	12/03/2022
EDD8H87	P430018380	06/04/2022
ABW3J84	V430101625	07/02/2022
ESB6773	A430034225	07/04/2022
HTC1395	V430103649	03/03/2022
CTL9727	V430104785	16/03/2022
GCR0735	V430105288	24/03/2022
EQL9195	P430016579	12/02/2022
BPH1328	V430106214	04/04/2022
DRR1019	V430108018	26/04/2022
DFC5654	V430108117	27/04/2022
DFC5654	V430108299	30/04/2022
BCK8D12	K430483752	02/02/2022
DHM0126	V430094175	17/11/2021
FXA9855	A430032478	06/03/2022
EUM3E01	A430033145	17/03/2022
QAM3101	P430014434	21/12/2021
NGQ4989	V430100932	30/01/2022
IPR1491	K430478320	25/03/2022
HRN2039	P430017327	09/03/2022
MFN2146	P430018271	04/04/2022
GJM6179	V430101564	06/02/2022
FWI7132	K430371007	08/02/2022
GJP0207	V430104646	15/03/2022
DHI6502	V430105194	22/03/2022
DHG1615	V430105763	29/03/2022
CQW6828	P430016138	01/02/2022
QAD3D40	V430106089	03/04/2022
ENR3029	V430107803	23/04/2022
DFC5654	V430108282	30/04/2022
CEE9107	K430483010	13/01/2022
QAD5686	V430093335	15/11/2021
CQD3755	A430032320	02/03/2022
GFM2E35	A430033144	17/03/2022
BEN8B70	V430097935	27/12/2021
QAX5F32	P430014039	12/12/2021
BFO8554	V430100789	28/01/2022
HIX5H02	A430028967	17/12/2021



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de julho de 2022

Ano V - Edição Nº 1109

Página 5

QAV4J49	P430017262	07/03/2022
EYH5394	P430018090	30/03/2022
DWC4958	V430101445	05/02/2022
ESA8H86	V430104501	13/03/2022
EED0553	V430105190	22/03/2022
EUJ4840	V430105727	29/03/2022
HBD1723	P430015867	26/01/2022
FWK3E01	V430106078	03/04/2022
BWY8282	V430107551	20/04/2022
DFC5654	V430108280	30/04/2022
FFD1928	K430482277	24/04/2022
GIF9963	A430032173	27/02/2022
REW4C08	A430033028	20/03/2022
APC9046	K430487007	16/03/2022
RXM4D08	P430013339	26/11/2021
ECY8301	V430100788	28/01/2022
QAW5F74	A430027325	13/11/2021
AZZ5H61	P430017184	05/03/2022
EYH5394	P430018089	30/03/2022
ANU4A59	V430101437	05/02/2022
EEC3675	V430103424	28/02/2022
CRK0539	V430104361	12/03/2022
AVD8C55	V430104983	20/03/2022
EUJ4840	V430105724	29/03/2022
AOF9I01	K430420947	23/04/2022
BZJ7447	P430015695	21/01/2022
GJX4C68	V430106051	02/04/2022
DPN8000	V430107543	20/04/2022
DFC5654	V430108266	30/04/2022
EPM7E25	K430480964	16/03/2022
GAL2225	A430031884	19/02/2022
BEL7270	A430032840	15/03/2022
CZV9862	K430485380	05/04/2022
DSR0521	P430012892	16/11/2021
BFO8554	V430100725	27/01/2022
FFO4E30	P430017866	24/03/2022
NOM0608	V430101406	05/02/2022
FER1G57	V430103166	25/02/2022
EHJ4786	V430104290	11/03/2022
BSZ6680	V430104943	19/03/2022
EUJ4840	V430105503	26/03/2022
DHS0707	A430034783	26/04/2022
DKD8913	K430474321	11/01/2022
DFC5140	V430105891	31/03/2022
BBP4849	V430107181	17/04/2022
CQF6462	V430108261	30/04/2022
EPF6138	V430108418	01/05/2022
OZC0675	K430447628	22/04/2022
DFC6787	V430100459	24/01/2022
HSR6025	A430032536	08/03/2022
DNP0245	K430485013	23/03/2022
HRN2039	P430017610	16/03/2022
CUI9060	P430019103	25/04/2022
CGL0442	V430102414	16/02/2022
CXM6191	A430034567	20/04/2022
REY2E50	V430103997	07/03/2022
EUJ4840	V430104813	17/03/2022
ATK0903	V430105341	18/03/2022
FGU2075	K430474065	21/03/2022
EJG6246	P430016885	22/02/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de julho de 2022

Ano V - Edição Nº 1109

Página 6

GGF5I76	V430106617	10/04/2022
GGH6088	V430108215	29/04/2022
DFC5654	V430108360	01/05/2022
RAO5C02	A430030114	10/01/2022
QAV4J49	A430032507	07/03/2022
QAR6523	A430034144	14/04/2022
DIK0327	V430100164	20/01/2022
RWA5G26	P430017500	14/03/2022
OZC0675	P430018842	18/04/2022
OOK6A83	V430101928	10/02/2022
FCO1H41	A430034324	15/04/2022
QAH8763	V430103664	03/03/2022
CTL9727	V430104806	17/03/2022
BEB5876	V430105323	17/03/2022
QAL4745	P430016659	14/02/2022
EUJ4840	V430106298	05/04/2022
FHL1337	V430108151	28/04/2022
DFC5654	V430108335	30/04/2022
DQK4890	A430029702	01/01/2022
GJM6179	A430032481	06/03/2022
EYH5394	A430033479	30/03/2022
DIK0327	V430100036	20/01/2022
DFC6787	V430101117	01/02/2022
DFC5924	K430479103	24/09/2021
AIY0293	P430017380	10/03/2022
DZH5228	P430018286	05/04/2022
GAB7189	V430101581	06/02/2022
QAE6964	A430034174	16/04/2022
DFH7554	V430103567	01/03/2022
QAZ9F99	V430104773	16/03/2022
EUJ4840	V430105243	23/03/2022
EQL9195	P430016427	07/02/2022
DCQ9562	V430106183	04/04/2022
BBS9E66	V430107812	23/04/2022
DFC5654	V430108284	30/04/2022
EKF8E86	K430483560	26/02/2022
FFP0608	A430032510	07/03/2022
PVH8024	K430485011	21/03/2022
BFO8554	V430100407	23/01/2022
FFV9I86	P430017600	16/03/2022
CPF0315	P430018843	18/04/2022
FTK0081	V430102273	14/02/2022
FPX1799	V430103809	05/03/2022
EUJ4840	V430104811	17/03/2022
ENR2C62	V430105333	17/03/2022
DKK4B69	A430034341	15/04/2022
DUJ8487	P430016768	18/02/2022
MGV5A52	V430106587	10/04/2022
DFC5654	V430108203	29/04/2022
DFC5654	V430108342	01/05/2022
DIO3129	A430030008	08/01/2022
QAL4078	A430032673	11/03/2022
QAS7274	K430485057	12/03/2022
FEC5508	K430266169	23/03/2022
DFC6787	V430100472	24/01/2022
CKZ1458	P430017744	21/03/2022
EZX3E92	P430019183	28/04/2022
APB1417	V430102548	17/02/2022
CVI8008	V430104028	07/03/2022
CTL9727	V430104823	17/03/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de julho de 2022

Ano V - Edição Nº 1109

Página 7

EUJ4840	V430105435	25/03/2022
AVD4194	A430034715	24/04/2022
GGP3749	K430474081	21/03/2022
EUJ4840	V430105812	30/03/2022
EPE3859	V430106910	13/04/2022
DFC5654	V430108236	30/04/2022
DFC5654	V430108361	01/05/2022
REZ6B35	A430030870	28/01/2022
GDK3G75	A430032034	24/02/2022
DUD6139	A430032976	19/03/2022
BTK7973	K430485750	19/04/2022
QAK3887	P430013266	23/11/2021
QAW6A40	V430100778	28/01/2022
GDG3764	K430477464	16/03/2022
CPF7425	P430017977	26/03/2022
DFC6787	V430101413	05/02/2022
EXN0585	V430103210	26/02/2022
CRK0539	V430104358	12/03/2022
EUJ4840	V430104970	19/03/2022
EUJ4840	V430105506	26/03/2022
EEU2158	A430034823	26/04/2022
RHE7J64	P430015168	07/01/2022
DCQ9562	V430105993	02/04/2022
BBP4849	V430107364	15/04/2022
DKE6I72	V430108265	30/04/2022
CYU0C99	V430108591	04/05/2022
JZT9230	K430480824	14/03/2022
GJP0207	A430032782	14/03/2022
QAZ8C68	K430485200	25/03/2022
BDY2C93	K430267007	21/03/2022
DFC6787	V430100517	26/01/2022
DKT4830	P430017790	23/03/2022
FSG1C30	V430101296	04/02/2022
DKE6395	V430102941	21/02/2022
EIJ2334	A430034766	26/04/2022
REY2E50	V430104242	10/03/2022
CTL9727	V430104832	18/03/2022
CYU6J84	V430105492	26/03/2022
EWL0609	K430474132	08/02/2022
EUJ4840	V430105889	31/03/2022
GCD4460	V430106917	13/04/2022
DFC5654	V430108260	30/04/2022
DFC5654	V430108415	01/05/2022
GAB7189	A430030994	31/01/2022

Presidente Prudente, 11 de julho de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 30/06/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1584/2022	P430017477	FPD5046	DEFERIDO
1585/2022	K430480849	CDR5448	INDEFERIDO
1569/2022	V430033889	EXU0289	INDEFERIDO
1571/2022	K430937104	GGG2B83	INDEFERIDO
1572/2022	V430042218	EXU0289	INDEFERIDO
1574/2022	V430042721	EXU0289	INDEFERIDO
1577/2022	K430485661	AZB1A48	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 11 de julho de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 04/07/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1597/2022	P430019329	GAA9426	DEFERIDO
1610/2022	V430106051	GJX4C68	DEFERIDO
1568/2022	P430002051	EXU0289	INDEFERIDO
1598/2022	V430100517	DFC6787	INDEFERIDO
1599/2022	V430101093	DFC6787	INDEFERIDO
1601/2022	V430101117	DFC6787	INDEFERIDO
1602/2022	V430101413	DFC6787	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 11 de julho de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 05/07/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1624/2022	A430027117	FEC7360	DEFERIDO
1625/2022	K430485395	ABY6D05	INDEFERIDO
1626/2022	A430034160	GAM2449	INDEFERIDO
1615/2022	V430016656	DOQ7968	INDEFERIDO
1617/2022	K430485697	GTI8277	INDEFERIDO
1620/2022	A430033751	GCA2215	INDEFERIDO
1623/2022	A430014239	QPQ0393	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 11 de julho de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 06/07/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1636/2022	A430033893	BOK4106	DEFERIDO
1647/2022	A430034778	FRD6H32	DEFERIDO
1638/2022	K430484454	NMV3693	INDEFERIDO
1644/2022	V430076962	FGN3903	INDEFERIDO
1627/2022	A430035084	FLH1959	INDEFERIDO
1631/2022	V430095225	EYY7266	INDEFERIDO
1635/2022	A430027746	QO08A41	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 11 de julho de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 07/07/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1658/2022	K430934648	EYQ1926	DEFERIDO
1659/2022	A430022702	EYQ1926	DEFERIDO
1660/2022	V430083286	EYQ1926	DEFERIDO
1661/2022	K430934684	EYQ1926	DEFERIDO
1662/2022	K430447641	AVN4910	INDEFERIDO
1655/2022	V430100539	DPF4I14	INDEFERIDO
1656/2022	K430457787	FZX0J54	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 11 de julho de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber ao **Sr MARCELO AUGUSTO VIOTTO** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a **RUA HIROMITY LUAN DOS SANTOS - 107- JARDIM ITACARÉ**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **84/2022**, lavrado as **10:00** horas, do dia **11 DE JULHO 2022**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.^a ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito a **RUA HITOMITY LUAN DOS SANTOS - 107, JARDIM ITACARÉ**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **06 DE JULHO DE 2022**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessados somente poderia executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o **Sr. MARCELO AUGUSTO VIOTTO**, intimado (a) das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº **84/2022**, lavrado as **10:00** horas, do dia **11 DE JULHO 2022**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial ao **Sr MARCELO AUGUSTO VIOTTO**, este e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **11 DE JULHO 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.239/2022

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.741, de 27 de janeiro de 2022, que nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de membros solicitada pelos referidos órgãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação de membros dos seguintes segmentos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 32.741/2022, passando assim a ser disposto:

“I – representantes do Poder Público:

(...)

- d) Secretaria Municipal de Esporte: Waldemar Rigo Filho, titular, e Silmara Cristina Pereira, suplente;*
- e) Secretaria Municipal de Cultura: Mikelli Cristina Pacito Benites, titular, e Sueli Pereira, suplente;*



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

II – representantes da sociedade civil:

(...)

b) entidades assistenciais que atendem crianças na 1ª infância: Amanda Luisa Oliveira Silva, titular, e Ana Cristina Fonseca, suplente;

(...)

d) entidades religiosas: Rodrigo Santos, titular, e Dijanira de Moraes Garcia, suplente;

e) profissionais liberais: Larissa Aparecida Costa, titular, e Fernanda Boin da Silva, suplente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 8 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI

Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.240/2022

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEF de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.329, de 28 de outubro de 2020, que nomeia membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CONDEF;

CONSIDERANDO a solicitação de atualização de membro solicitada pelo órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação dos membros especificados do seguinte segmento no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CONDEF, nomeado pelo Decreto nº 31.329/2020, passando assim a ser disposta:

“II – representantes do Poder Público:

(...)

d) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública: Selma Maria Neto da Silva, titular, e Maria Aparecida Bargas Molina, suplente;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 8 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.241/2022

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.742, de 27 de janeiro de 2022, que nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Presidente Prudente, para o biênio 2022/2023;

CONSIDERANDO a solicitação de atualização de membro solicitada pelo órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação dos membros do seguinte segmento no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado pelo Decreto nº 32.742/2022, passando assim a ser disposta:

*“II – representantes da sociedade civil:
(...)*

c) Entidades de trabalhadores do SUAS: Norma Cecília B. C. Franzini, titular, e Lara Baccar Fonseca Casarotto, suplente;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 8 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.244/2022

*Dispõe sobre alterações na
composição do Conselho
Municipal do Idoso - CMI de
Presidente Prudente.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.796, de 9 de fevereiro de 2022, que nomeia membros representantes do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Presidente Prudente,

CONSIDERANDO a solicitação de atualização de membros solicitada pelos órgãos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes representações no Conselho Municipal do Idoso – CMI de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto nº 32.796/2022, passando a assim ser formado, nomeando-se:

“I – representantes do Poder Público:

(...)

c) da Secretaria Municipal de Esporte: Waldemar Rigo Filho, titular, e Silmara Cristina Pereira, suplente;

(...)

f) da Secretaria Municipal de Assistência Social: Danilo Marcolino Bairradas, titular, e Luzia Fabiana Sales Macedo, suplente;

II – representantes da sociedade civil:

(...)



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

b) de grupos representativos da Melhor Idade ou Centros de Convivência do Idoso no âmbito municipal: Dulce de Mello, titular, e Aline Lemos dos Santos Barracar, suplente; (...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 11 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.944/2022

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da ação e objetivo referentes ao Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico, e a alteração do programa e ação da Estruturação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação e objetivo referentes ao Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico, e ficam alterados o programa e ação referentes à Estruturação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0073

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Assistência Social Geral

JUSTIFICATIVA
Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.969

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 13.197.432,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Assistência Social	Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 08
------------------	--------

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 244
---------------------	---------

Assistência Comunitária

PROGRAMA

Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0073
--------------------	----------

AÇÕES

Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.969
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 72.000,00
------------------------	---------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 72.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2022								
PROGRAMA Assistência Social Geral								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0073				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 14				
OBJETIVO Assistência Social Geral								
JUSTIFICATIVA Assistência Social Geral								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 4.029.546,00		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 14.2			
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA				
Assistência Social Geral				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0073			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.969			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 72.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

JUSTIFICATIVA
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.851

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Estruturação do SUAS	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 697.793,70

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Assistência Social	Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 08
------------------	--------

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 244
---------------------	---------

Assistência Comunitária

PROGRAMA

Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0795
--------------------	----------

AÇÕES

Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.851
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Estruturação do SUAS	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Estruturação do SUAS	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 697.793,70
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 697.793,70			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2022								
PROGRAMA Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0795				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 14				
OBJETIVO Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS								
JUSTIFICATIVA Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Estruturação do SUAS				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 697.793,70		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Fundo Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 14.2				
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08				
SUBFUNÇÃO								
Assistência Comunitária								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244				
PROGRAMA								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0795				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.851				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
Estruturação do SUAS				100			%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO							R\$ 697.793,70	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.945/2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes ao Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico e à Estruturação do SUAS SIGTV.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0073.0.000			Assistência Social Geral	
08.244.0073.2.969			Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico	
	3390.30	2.500.0119	Material de Consumo	6.000,00
	3390.39	2.500.0119	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	3390.93	2.500.0119	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	2.500.0119	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
			Total	72.000,00
08.244.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
08.244.0795.2.851			Estruturação do SUAS	
	3350.39	5.800.0019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.000,00
	3390.93	5.800.0019	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	75.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse estadual do Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico e ao repasse federal para Estruturação do SUAS SIGTV, no valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.946/2022

*Altera referência salarial dos cargos de
Escrivário, e dá outras providências.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas
atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º As referências salariais dos cargos de Escrivário passam a ser as constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de julho de 2022

Ano V - Edição Nº 1109

Página 31



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO ÚNICO

Cargo	Nova Referência
Escriturário I	R13
Escriturário II	R13
Escriturário III	R13
Escriturário IV	R13



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.947/2022

Dispõe sobre a criação de gratificações, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominadas Gerência de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 2 (duas) gratificações de representação denominadas Gerência de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a serem concedidas, a critério do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidores efetivos cujo provimento tenha exigido nível superior, nas áreas elencadas na NOB-RH/SUAS para administrar o Serviço.

§ 1º Para concessão da gratificação, será dada prioridade aos servidores que já estejam atuando no serviço, por conhecerem a demanda e a rede de atendimento local.

§ 2º A gratificação será concedida a título de dedicação exclusiva à função e equivale a 50% da Referência CP7, da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais. O servidor que receber a referida gratificação terá as seguintes atribuições:

- I -** articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do SCFV e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- II -** coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- III -** acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do Serviço;
- IV -** coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços;
- V -** definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- VI -** definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- VII -** definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias;
- VIII -** avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- IX -** articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica;
- X -** acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, manter registro do planejamento do SCFV no CRAS.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.948/2022

*Altera referência salarial do cargo de
Escriturário da Prudenprev, e dá outras
providências.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas
atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Referência Salarial do cargo efetivo de Escriturário da Prudenprev – Sistema de Previdência do Município de Presidente Prudente, instituída pela Lei nº 7.681, de 12 de dezembro de 2011, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12 de julho de 2022

Ano V - Edição Nº 1109

Página 35



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO ÚNICO

Cargo	Referência	Valor atual	Novo Valor
Escrivão	P03	R\$ 1.624,70	R\$ 2.324,50



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.949/2022

Dispõe sobre alteração do §2º, do artigo 21D.1A, da Lei nº 5.005/1997, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a referência salarial do cargo efetivo de Auditor Tributário, criada pela Lei nº 6.136/2003 e alterada pela Lei nº 7.611/2011, passando a receber pela referência CP6.

Art. 2º O § 2º, do artigo 21-D.1A, da Lei nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, inserido pela Lei nº 6.136/2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21-D.1A. (...)

§ 2º A GEIA será percebida pelos servidores no exercício das atribuições típicas e exclusivas da fiscalização do ISSQN, e será calculada de acordo com o volume, a natureza e a complexidade das tarefas realizadas, às quais serão atribuídos pontos, que serão convertidos em valores os quais não poderão ser superior a 20% (vinte por cento) do valor de referência do cargo, nos termos do decreto regulamentador.”

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	11/07/2022	2.927,90
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	11/07/2022	55.630,10

Presidente Prudente, 11 de Julho de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças